



LEI Nº. 3.098 / 2013

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros e abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 18 de Março de 2013, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a transferência de recursos financeiros à Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no exercício de 2013.

Parágrafo único – Os recursos serão repassados em 3 parcelas mensais até o dia 20 de cada mês da seguinte forma:

- R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no mês de Março;
- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no mês de Abril;
- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no mês de Maio.

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do presente crédito, o produto do excesso de arrecadação por conta da fonte de Recursos Próprios – Tesouro Municipal, a verificar-se no exercício corrente.

Artigo 3º - Fica a Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC autorizada a proceder a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), observado o seguinte desdobramento:

03 SAEC
01 SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE CHAVANTES
01 SERVIÇO DE AGUA

Ficha 467 – 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – P.J.....R\$ 100.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 21 de Março de 2013.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal